



## Eugenia Dias

---

**De:** Secretaria Geral  
**Enviado:** segunda-feira, 14 de Setembro de 2015 15:49  
**Para:** Eugenia Dias  
**Assunto:** FW: Message from KMTBORGES0  
**Anexos:** SKMTBORGES0150914144800.pdf; edital.pdf

*Edital n. 89*

DGAG - Secretaria-Geral  
Rua José Magro  
Tel: 212 068 084

-----Mensagem original-----

**De:** Elizabete Simoes  
**Enviada:** segunda-feira, 14 de Setembro de 2015 15:42  
**Para:** Hugo Silva  
**Assunto:** FW: Message from KMTBORGES0

Boa tarde Hugo,  
Este editais é para serem enviados a nossa colega Eugénia.

Obrigada.



**VIATURA:**-----

**Matricula: 09-89-JA; Marca: FIAT; Proprietário: Sra. Flodia Hassumaua Rocha Jaló ;  
Endereço: Av. Heróis da Liberdade, lote A, 78, 2ºdt, 2745-788 Queluz.**-----

Barreiro, aos 4 dias do mês de Maio de 2015

O Presidente da Câmara,



(Carlos Humberto de Carvalho)



**CARLOS HUMBERTO PALÁCIOS DE CARVALHO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

----- Toma Público, para conhecimento geral, e no uso das competências que lhe foram delegadas, por Deliberação da Câmara Municipal nº 396/13, de 23 de Outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea r), do nº1 do art.º 33º, da Lei 75/13 de 12 de Setembro, para efeitos do cumprimento do disposto no n.º4, do artº10º, do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente, publicado na II série do D.R. de 18 de Janeiro de 2008, alínea d), do n.º1, do artigo 112.º do CPA e nº3, do artigo 166º, do Código da Estrada, que o veículo, abaixo discriminado, se encontrava em estacionamento indevido e abusivo, (nos termos do art.º5º do já referido Regulamento Municipal), tendo sido removido, por esta Autarquia, ao abrigo da alínea a), do nº1, do artº6º, daquele Regulamento. -----

----- A referida viatura foi removida, do local onde se encontrava estacionada, para as instalações da empresa Baía do Tejo do Parque Industrial na Quimiparque, no Barreiro.-----

----- Faz público, ainda, ao abrigo do disposto da alínea d), do nº 1, do artigo 112º do C.P.A. que a viatura, abaixo referida, pode ser levantada no prazo de 45 dias seguidos, contados a partir da data da afixação do presente Edital, (por se encontrarem preenchidos os requisitos constantes do n.º1, do artigo 165.º, do Código da Estrada), mediante o pagamento das despesas de remoção e depósito, fixadas no art.º.7º, do capítulo I, do Regulamento Municipal de Taxas. -----

----- A não reclamação da viatura, no prazo determinado, é considerada como abandonada e a viatura será adquirida por ocupação pelo Município do Barreiro, nos termos do n.º4, do art.º 7º, do Regulamento Municipal, conjugado com o n.º4, do artigo 165º, do Código da Estrada. -----

-----Para constar, publica-se o presente Edital que, nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo. -----